



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.858, de 08 / 07 / 02

Processo nº: 34.954

PROJETO DE LEI Nº 8.380

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "Rua ANTONIO MARTINS" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

W. M. F. de

Diretor

17 / 07 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 34.954
@

Matéria: PL nº. 8.380	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfedr</i> Diretora Legislativa 01/03/2002	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfedr</i> Diretora Legislativa 06/05/2002	Designo o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 07/05/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 07/05/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP nº. 50/2002 (fls. 10)

À Consultoria Jurídica

Alleanfedr
DIRETORA LEGISLATIVA
30/04/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 34.954
Olu

PUBLICAÇÃO
08/03/2002

PP 638/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034954 MAR 02 01 E 9 20

PROT. GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Presidente
05/03/2002

APROVADO
Presidente
25/06/2002

PROJETO DE LEI N.º 8.380

(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "**Rua ANTONIO MARTINS**" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua ANTONIO MARTINS**" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01.03.2002


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 8.380 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Antonio Martins, emprestando seu nome à Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho (loteamento Fazenda Grande).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO MARTINS

Nascido em 10/01/1937

Local: Capivari

Estado S.P.

Falecido em 21/07/2001

Local: Jundiaí

Estado: S.P.

Filiação : FRANCISCO MARTINS e TARCILIA TEREZA DE CASTRO MARTINS

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Casado com a Sra. LOURDES GOMES MARTINS tendo as
filhas APARECIDA e LUCIMARA, trabalhou com distribuição de produtos alimentícios por muitos
anos, após se aposentar passou a trabalhar com perua escolar transportando as crianças de Vila
Rami e adjacências com responsabilidade e honestidade sendo muito queridos pelos crianças.
Sempre participou da comunidade Católica da Igreja Nossa Senhora da Aparecida na Vila Rami,
pessoa muito querida pelos amigos.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a a Rua 23 do Loteamento FAZENDA GRANDE passa a ser chamado
Rua ANTONIO MARTINS

Representante da família

Nome: LOURDES GOMES MARTINS

Endereço:

Fone 4607-1905

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 04 de Dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"
Vereador-PPB



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.027/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.380

PROCESSO Nº 34.954

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua ANTONIO MARTINS" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 4 de março de 2002.

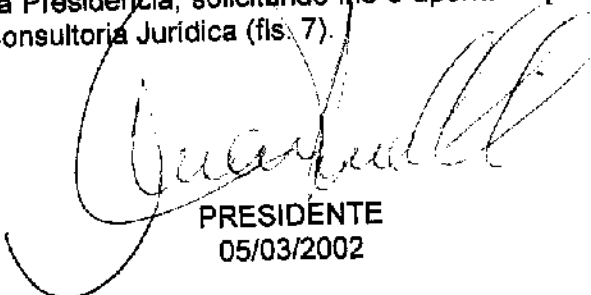
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.954

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
05/03/2002

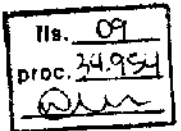
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
05/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.02.34
proc. 34.954

Em 05 de março de 2002

Exmo. Sr.

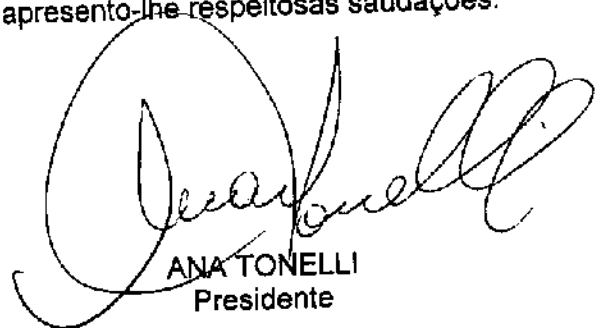
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

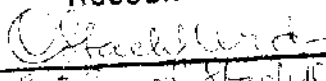
NESTA

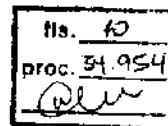
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1027/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.380, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua ANTONIO MARTINS" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass.: 
Nome: Christiane Haddad
Identidade: 19801980
Em 08/03/2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP N.º 50/2002

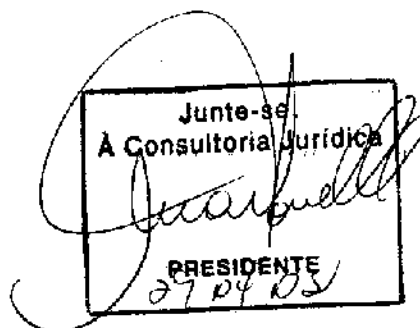
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

035451 002 07 25 3 1 46

PREFEITURA MUNICIPAL

Jundiá, 25 de abril de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao que consta do Ofício PR 03.02.34 – Proc. 34.954, datado de 05 de março p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, porém não está oficializada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.373**

PROJETO DE LEI Nº 8.380

PROCESSO Nº 34.954

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ANTONIO MARTINS**" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.027/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 50/2002, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, porém não está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 30 de abril de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.954

PROJETO DE LEI Nº 8.380, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua ANTONIO MARTINS" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 637

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua Antonio Martins" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.373, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

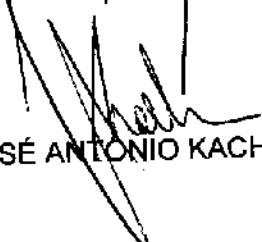
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

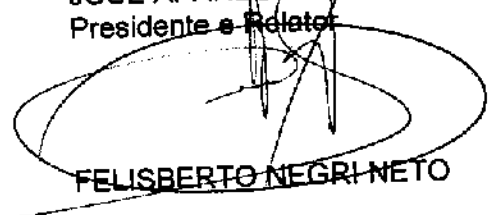
Sala das Comissões, 07.05.2002.

APROVADO
14 /05 /02


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

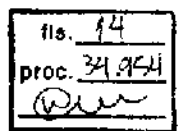

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06/02/258
proc. 34.954

Em 25 de junho de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.380, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira acelar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

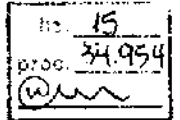


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.380

PROCESSO Nº. 34.954

OFÍCIO PR Nº. 06/02/258

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/06/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jonelle

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/07/02

Wlleslyanpedi

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 17
proc. 34.954
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO	Rubrica
28/06/2002	<i>[Signature]</i>

proc. 34.954

G.P., em 08.07.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.380

Denomina "*Rua ANTONIO MARTINS*" a Rua 23 do Parque Antonieta
Chaves Cintra Gordinho.

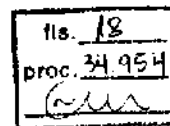
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua ANTONIO MARTINS*" a Rua 23 do Parque
Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de
dois mil e dois (25/06/2002).

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 329/2002

Processo n.º 16.997-3/02

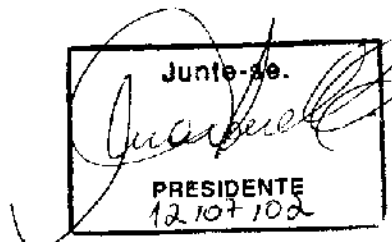
CR. 11.00.11.04.02

36177

PRO. 11.00.11.04.02

Jundiá, 08 de julho de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.380, bem como cópia da Lei n.º 5.858, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI Nº 5.858, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Denomina "*Rua ANTONIO MARTINS*" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

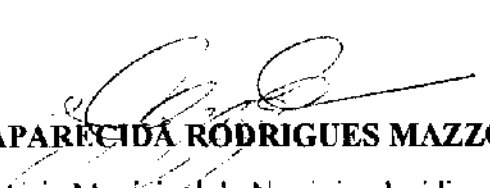
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ANTONIO MARTINS*" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

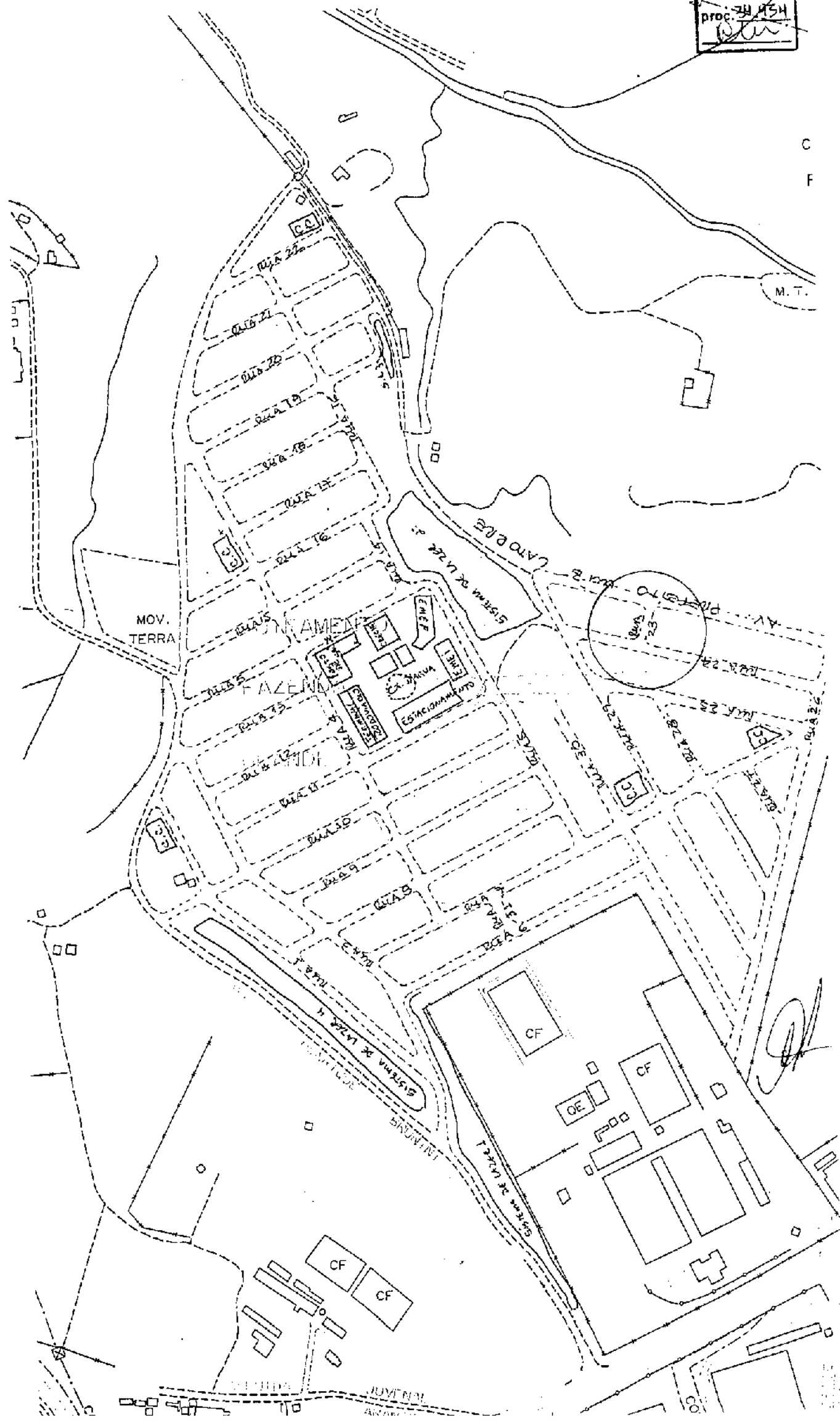
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

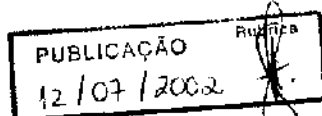
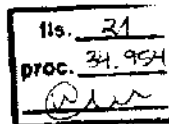

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

C
F





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 588 DE 08 DE JULHO DE 2002

Denomina "**Rua ANTONIO MARTINS**" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua ANTONIO MARTINS**" a Rua 23 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos